EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/CMDCA/AGROLÂNDIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE DE CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CHANCELA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE AGROLÂNDIA/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Agrolândia, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FIA; Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Agrolândia e dá outras providências"; Resolução nº 012/2025/CMDCA, que dispõe sobre a alteração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) do ano de 2025, em razão do "Superávit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Exercício de 2024; Resolução n° 004/2025/CMDCA, que estabelece critérios acerca do uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que estabelece critérios para a concessão e para a comprovação da regular aplicação de recursos financeiros concedidos a qualquer título. E por fim, da elaboração das Prestações de Contas e providências decorrentes (Instrução Normativa n. TC/SC 33/2024 de 21 de fevereiro de 2024) torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil – OSCs interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e de adolescentes do município de Agrolândia/SC, através do repasse de recursos na modalidade de Carta de Captação de Recursos (Chancela).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do presente chamamento público é a seleção de Plano de Trabalho para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Agrolândia/SC, por meio de repasse de recursos na modalidade de Carta de Captação de Recursos (Chancela), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, inscrito no CNPJ nº 26.727.148/0001-16, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O FIA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Agrolândia/SC, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, prevista na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 3412, de 04 de abril de 2019.

1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA tem por objetivo facilitar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações deverão ser realizadas de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento pelo CMDCA por intermédio do FIA de Agrolândia para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnica e profissional de adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município de Agrolândia e que sejam complementares ou inovadores no âmbito destas políticas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, e Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019.

2.2. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme art. 17, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2.3. Para as propostas aprovadas, o certificado de chancela será emitido somente para as OSCs que possuírem inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Agrolândia/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital, entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) conforme definido no art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Este Edital é voltado especificamente para OSCs que têm inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDCA, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FIA.

3.3. A inscrição vigente junto ao conselho será solicitada no ato da celebração da parceria.

3.4. Entre as entidades inscritas não podem participar cooperativas sociais e tampouco organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

3.5. Não é permitida a atuação em rede.

3.6. As propostas poderão ser entregues considerando a modalidade de Chancela.

3.7. Cada proposta deverá ser protocolada individualmente, em processos distintos, e diretamente na sede do Conselho Tutelar.

4. DA CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CHANCELA)

4.1. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) que serão disponibilizados às organizações da sociedade civil proponentes, por meio de captação integral dos recursos (Chancela) necessários ao financiamento da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital, têm como base o do art. 28, da Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026, a saber: *"O CMDCA poderá conceder chancela a projetos previamente aprovados quanto ao mérito e à compatibilidade com o Plano de Aplicação, mediante edital específico que estabelecerá critérios técnicos, regras de captação, execução e prestação de contas."* observado o seguinte:

4.2. A chancela é a autorização formal para captação de recursos destinados ao financiamento de projetos previamente aprovados pelo CMDCA, seguindo-se os procedimentos e critérios deste Edital.

4.3. Os recursos captados, na modalidade chancela, para execução da proposta constituirão receita do FIA.

4.4. Do valor captado em cada chancela, será retido, no mínimo, 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026.

4.5. O plano de trabalho deverá acrescentar ao projeto, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado ao FIA.

4.6. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,25, conforme orientação abaixo: valor para execução da proposta x 1,25 = valor total a ser captado pela OSC. Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,25 = R$125.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), com R$100.000,00 para execução da proposta e R$25.000,00 a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

4.7. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA ao valor da proposta apresentada, após aprovação, na emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

4.8. Será emitida a Carta de Captação de Recursos (Chancela), na data de homologação final, em caráter provisório, sendo que após aprovação do parecer jurídico, ocasião que tornar-se-á definitiva.

4.9. Na hipótese de captar recursos superiores ou inferiores ao valor apresentado para a execução da proposta, a OSC deverá fazer alterações no plano de trabalho.

4.10. Mesmo havendo captação parcial de recursos pretendidos para a proposta, poderá o projeto ter prosseguimento, desde que haja alteração do plano de trabalho e siga contemplado o objeto inicial do projeto.

4.11. Caso a entidade capte o valor ou parte dele, mas não consiga adequar a proposta, os valores integrarão o Fundo.

5. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), bem como a aprovação e acompanhamento das propostas voltadas à criança e ao adolescente financiadas por este recurso são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA.

5.2. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.3. O edital não estabelece limite de recurso por projeto, sendo que o valor proposto deve ser congruente com o objeto e metas propostas, sendo que o exato valor a ser repassado dar-se-á em conformidade com o Termo de Fomento assinado, que observará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada, de acordo com o cronograma de desembolso.

5.4. Será divulgado no site oficial do Conselho a lista dos projetos aprovados e aptos a captarem recur**sos.**

6. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

6.1.1. Conforme o art. 36, da Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades de atendimento à criança e ao adolescente por meio do financiamento de ações relativas ao atendimento, à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Outrossim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia reuniu informações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de referências das OSCs e cidadãos do município com o intuito de verificar as reais demandas das crianças e adolescentes.

6.1.2. O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui-se em obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna. Para dar vazão a este atendimento, a Lei Federal nº 8.069, de 1990, regulamenta as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir-lhes seus direitos, criando uma Rede de Atenção Especializada que desenvolve suas funções por meio de Programas e Projetos que possibilitam o seu desenvolvimento seguro, saudável e digno. Neste contexto, o artigo 86 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, estabelece como competência conjunta das organizações governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC´s, a articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo possível à Administração Pública o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de projetos que incidam de forma eficaz e positiva na promoção, na garantia e na defesa dos direitos da criança e da adolescente.

6.1.3. Este Edital se encontra nas normativas vigentes, atendendo uma necessidade específica e prioritária de projetos, que poderão ser realizados pelas OSCs, voltados exclusivamente à criança e ao adolescente, visto que o CMDCA não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares que atendam as reais demandas e necessidades advindas da criança e do adolescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

7. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1. Os projetos poderão abranger um ou mais eixos temáticos, sendo que deverão observar os parâmetros estabelecidos nos artigos 15 e 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução CONANDA nº 194/2017, bem como o art. 2º, inciso I da Lei nº 8.069/1990, e deverão estar alinhados às diretrizes do FIA.

7.2. O Edital atenderá às demandas e prioridades no contexto da proteção integral da criança e do adolescente. Todas as propostas deverão observar, como critério mínimo, a garantia de acesso universal a crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes, ações e serviços que contribuam na garantia de direitos de forma inovadora e/ou complementar.

7.3. Dos Eixos Temáticos:

I. Eixo Temático: Projeto de Assistência Social

a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico com formação superior nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;

c) Meta: propostas voltadas para:

- Apoio a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com a Lei Federal n°8.069/1990.

- Propostas voltadas ao fortalecimento do protagonismo infantil, por meio de ações que visem à estimulação da autonomia, da autoestima e das habilidades sociais, incluindo a promoção da participação em atividades que valorizem as decisões e opiniões das crianças e adolescentes.
- Campanhas socioeducativas.
- Capacitação e fortalecimento da rede de atendimento da criança, do adolescente e da gestante.
- Fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.
- Fortalecimento da paternidade e masculinidades positivas, incentivando vínculos e convivência responsável entre pais e filhos.
- Combate ao bullying e cyberbullying através de propostas que estimulem empatia e respeito às diferenças.
- Projetos que contemplem ações em serviços Socioassistenciais.
- Campanhas educativas e de combate a todas as formas de violências.
- Ações de inclusão para crianças, adolescentes e suas famílias imigrantes, incluindo educação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

aprendizado do idioma brasileiro, convivência familiar e acesso a direitos civis e sociais.
- Práticas inovadoras que auxiliem no fortalecimento da Primeira Infância (0 a 6 anos) nos territórios.

II. Eixo Temático: Projeto de Saúde e Bem-estar

a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: responsável técnico com formação superior na área da saúde;

c) Meta: propostas voltadas para:

- Propostas voltadas à qualidade nutricional de crianças e de adolescentes envolvendo orientações sobre alimentação equilibrada.

- Propostas contemplando desenvolvimento físico e emocional, com qualidade de atendimento e de humanização para crianças, para adolescentes e para gestantes.

- Propostas voltadas à melhoria no atendimento de crianças e de adolescentes na área de saúde, ofertando espaços e metodologias específicas para o público infanto-juvenil, considerando melhorias na estrutura de atendimento.

- Projetos de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes.

- Projetos que contemplem ações de prevenção e combate a uso de drogas.

- Projetos de promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes.

- Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente.

- Capacitação e fortalecimento da rede de atendimento de saúde da criança, do adolescente e da gestante.

- Propostas voltadas ao Apoio Pedagógico e Psicológico: contribuindo para a prevenção e superação da violência interpessoal e autoprovocada, envolvendo ideação suicida, autoagressões, tentativa de suicídio e automutilação, desempenho escolar e pessoal, dificuldades de aprendizagem, conflitos familiares.

d) Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês para prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

III. Eixo Temático: Projeto de Educação, Esporte Cultura e lazer

a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: responsável técnico com formação superior na área da Educação, Esporte Cultura;

c) Meta: propostas para:

- Projetos de atividades no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

- Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e de acessos a fontes culturais e históricas.

- Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, direcionada ao desenvolvimento integral.

- Propostas voltadas a reduzir o isolamento social em crianças e adolescentes que tenham pouco acesso a oportunidades de interação social além da escola.

- Propostas que contemplem Educação Financeira para crianças e adolescentes.

- Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes.

- Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008).

- Propostas de capacitação e treinamento de pais, professores focados no desenvolvimento integral desde a gestação ao período escolar.

- Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

- Projetos de atividades complementares com ênfase no desenvolvimento científico e tecnológico de crianças e adolescentes.

- Projetos relacionados à viabilização de atividades pedagógicas teórico-práticas com ênfase no desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental de crianças e adolescentes.

- Fortalecimento de vínculos familiares e Mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

d) Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês para prestação de contas.

IV. Eixo Temático: Projeto de Trabalho e Formação Profissional

a) Faixa etária: adolescentes de 14 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: responsável técnico com formação superior na área de Educação, Recursos Humanos ou Serviço Social;

c) Meta: propostas voltadas para:

Preparação profissional e inserção no mercado de trabalho;

d) Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês para prestação de contas.

V. Eixo Temático: Inclusão da criança e do adolescente com deficiência

a) Faixa etária: adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: responsável técnico com formação superior na área de Educação, Recursos Humanos, saúde ou Serviço Social;

c) Meta: propostas voltadas para:

- Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social.

- Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para adolescentes com deficiência.

- Projetos visando a promoção, convivência e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência.

- Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social.

- Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares com animais ou não, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente com deficiência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

- Capacitação e fortalecimento da rede de atendimento da criança, do adolescente e da gestante.

d) Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês para prestação de contas.

VI. Eixo Temático: Campanhas Socioeducativas

a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) Equipe técnica mínima: responsável técnico com formação superior nas áreas de Educação, Direito ou Saúde;

c) Meta: propostas que:

Promovam educação sobre saúde, direitos, cultura, lazer e cidadania, utilizando estratégias pedagógicas e lúdicas.

d) Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês para prestação de contas.

7.4. Quando a metodologia de trabalho depender da utilização de espaços, serviços e divulgação em órgãos públicos ou privados, a OSC proponente deverá apresentar, no ato da inscrição neste Edital, carta de anuência do órgão responsável, autorizando a execução da proposta com esta parceria, ou seja, caberá a OSC formalizar a intenção de execução ou divulgação para que o gestor público, ao anuir, saiba se o projeto realmente poderá ser desenvolvido naquele espaço e se atenderá ao interesse do público alvo e à dinâmica do que se executa ali.

7.5. No que tange ao item anterior, em se tratando de metodologia de trabalho com utilização de espaços e serviços e divulgação em órgãos públicos, os servidores/chefias, os equipamentos públicos da assistência social, da saúde, do esporte, da cultura e da educação não têm autorização para anuir com os projetos naqueles espaços, mas apenas e tão somente a gestão da pasta e de maneira formal e motivada.

7.6. Quando a proposta envolver investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC proponente deverá apresentar os documentos disponíveis na Resolução nº 004/2025/CMDCA, bem como o cumprimento dos demais regramentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

7.7. Considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

7.8. As propostas deverão contemplar o atendimento da criança e/ou do adolescente, observada as disposições contidas na Resolução do Conanda nº 137/2010.

7.9. Deverá ser observado os critérios de políticas públicas básicas conforme orientação da Cartilha de Orientação Sobre os Recursos do Fundo da Infância e Adolescência, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estados de Santa Catarina - TCE/SC

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo correspondente à execução integral do objeto da parceria será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por até igual período, por termo aditivo, mediante justificativa da OSC, desde que aceita pela administração pública ou por determinação da própria administração pública, se tiver dado causa a eventual atraso na execução do projeto e desde que de maneira formalizada e atendendo ao interesse dos beneficiados.

8.2. Quando o plano de trabalho envolver investimentos em construção, ampliação e reforma, o prazo correspondente à execução integral do objeto da parceria será de até 24 (vinte quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por termo aditivo, por até igual período, mediante justificativa da OSC, desde que aceita pela administração pública ou por determinação da própria administração pública, se tiver dado causa a eventual atraso na execução do projeto e desde que de maneira formalizada e atendendo ao interesse dos beneficiados.

9. DAS DESPESAS VEDADAS

9.1. Além das condições estabelecidas neste Edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pelo presente Edital, bem como, para despesas vedadas da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Fica vedada a transferência de recursos financeiros entre cartas de chancela.

9.3. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FIA para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.4. Além das condições estabelecidas no item 7.1, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:

a) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.5. Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo.

9.6. Para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

9.7. Para o pagamento de despesas como taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

9.8. Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

9.9. O pagamento antecipado, ou seja, anterior a data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

9.10. É vedado o pagamento a fornecedores e quaisquer outras despesas após o término da vigência do PLANO DE TRABALHO (PROJETO), salvo mediante expressa autorização do administrador, desde que não haja prejuízo ao erário e que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do TERMO DE FOMENTO.

9.11. Caso houver a necessidade do pagamento a fornecedores e quaisquer outras despesas após o término da vigência do TERMO DE FOMENTO, a OSC deve solicitar a administração a prorrogação da vigência do Termo em data anterior ao término.

9.12. Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

9.13. Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita.

9.14. Na realização de recepções e festas que sejam de acesso restrito ao público.

9.15. Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria.

10. DAS DESPESAS PERMITIDAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a execução de seu objeto. As despesas deverão ser apresentadas de forma detalhada e não apenas de forma global, e admitidas as despesas previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.2. A captação de recursos poderá ser realizada por profissionais contratados para este fim, desde que as despesas somadas não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor total captado para execução do projeto, limitada ao teto de R$100.000,00 (cem mil reais).

10.3. O custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá integrar o valor total da proposta conforme DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 Art. 39, Inciso V.

11. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos requisitos previstos nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa classificatória de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que não tenha sua inscrição regular junto ao CMDCA de Agrolândia e que não atenda aos requisitos do art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

2014, mesmo que ultrapassada, pela OSC, a etapa competitiva de julgamento das propostas.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Seleção e de Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e a julgar o presente chamamento público e será constituída pelo CMDCA, na forma de Resolução com designação via Decreto, pelo Chefe do Poder executivo, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando-se ainda normas específicas do Conselho.

13.2. Para composição da Comissão de Seleção e de Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.

13.3. O ato de designação da Comissão de Seleção e de Julgamento em meio oficial de comunicação, com composição entre conselheiros do CMDCA ou não, para Chamamento Público, sendo está um órgão colegiado composto por pelo menos, 01 (um) de seus membros servidores ocupante de cargo de provimento efetivo. Deve declarar-se impedido qualquer membro da Comissão de Seleção e de Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13, *caput*, do "Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024.

13.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e de Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção, eis que o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

14. SELEÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Tabela 01 – Cronograma da Fase de Seleção das Propostas		
Descrição da Etapa		**Cronograma da fase de seleção**
1	**Publicação do Edital de Chamamento Público para Carta de Chancela.**	**08/07/2026**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

2	Workshop para entidades para explicação do edital.	10 dias após a publicação
3	Prazo limite para entrega das propostas, em forma de Plano de Trabalho, pelas OSCs, conforme item 14.2.2 do edital.	06/09/2026
4	Avaliação das propostas pela Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA (CMDCA).	30 dias úteis, prorrogáveis por mais 30 dias úteis a partir do protocolo
5	Divulgação do resultado preliminar no site do CMDCA e no DOM (Diário Oficial do Município).	No 1º dia útil após conclusão da etapa 4
6	Prazo para apresentação de recurso à Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA (CMDCA).	5 dias úteis a contar da divulgação do Resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA (CMDCA).	5 dias úteis após conclusão de etapa 6
8	Encaminhamento ao Gestor da Parceria (Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou substituto legal) para decisão administrativa final dos recursos não acolhidos pela Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA.	5 dias úteis após conclusão de etapa 7
9	Análise das propostas pela Comissão Especial instituída nos termos da Lei nº 13.019/2014.	5 dias úteis após conclusão de etapa 8
10	Publicação do resultado final das análises realizadas pela Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA, Comissão Especial e Gestor da Parceria.	5 dias úteis após conclusão de etapa 9
11	Homologação, pelo CMDCA, do resultado final da seleção das propostas.	2 dias úteis a contar da data do julgamento do recurso
12	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação prevista no item 15.1 do edital, mediante publicação no site oficial.	10 dias úteis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

13	**Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inexistência de impedimentos legais.**	**10 dias úteis**
14	**Ajustes no Plano de Trabalho e regularização documental, se necessária.**	**5 dias úteis**
15	**Emissão de parecer jurídico.**	**10 dias úteis**
16	**Câmera de Vereadores**	**15 dias úteis**
17	**Homologação e publicação do resultado definitivo das propostas aprovadas para recebimento da Carta de Chancela, no instagram do CMDCA e no DOM.**	**5º dia útil após a etapa 16**
18	**Emissão de parecer do Controle Interno da prestação de contas.**	**15 dias úteis após a apresentação da prestação de contas.**

14.2. A fase de seleção das propostas seguirá as seguintes etapas:

14.2.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.2.1.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Agrolândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), para conhecimento público e apresentação das propostas, observado o prazo estabelecido neste instrumento. Como forma complementar de divulgação, será realizada publicação nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Agrolândia e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nas redes sociais.

14.2.2. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas para seleção:

14.2.2.1. Nesta etapa deverão ser entregues, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Ofício conforme modelo do anexo I deste Edital;

14.2.2.2. Declaração Única, conforme modelo do anexo II deste Edital.

14.2.2.3. As propostas deverão conter todas as informações solicitadas no anexo III - PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

EM FORMA DE PLANO DE TRABALHO.

14.2.2.1.4. Carta de anuência do órgão autorizando a execução da proposta, quando a metodologia de trabalho depender da utilização de espaços e serviços de órgãos públicos e/ou privados observando-se os itens 9.3 e 9.4, conforme anexo IV;

14.2.2.1.5. Em caso de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados a OSC deverá apresentar:

a) Se público o bem imóvel, comprovação de que a OSC é detentora da cessão legítima do imóvel onde será executada a obra, mediante ou comprovação através de Decreto ou Lei que autorize a cessão de uso para a OSC ou

b) Se particular o bem imóvel, cópia do instrumento que assegure o direito à ocupação do imóvel por 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras.

14.2.2.2. Os documentos referentes a esta etapa deverão ser entregues no endereço Rua Nereu Ramos, nº 84, bairro Centro, Agrolândia, no horário das 8hs às 11hs, e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira (sede do Conselho Tutelar). A proposta também deverá ser encaminhada diretamente ao CMDCA, em arquivo PDF, pelo e-mail: cmdca@agrolandia.sc.gov.br

14.2.2.3. Não serão admitidas propostas encaminhadas após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese.

14.2.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas e critérios de julgamento.

14.2.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e de Julgamento do CMDCA analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

14.2.3.2. A Comissão de Seleção e de Julgamento terá o prazo de 30 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por até mais 30 (trinta) dias úteis.

14.2.3.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção e de Julgamento poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

solicitar/contratar assessoramento técnico a especialista que não seja membro do colegiado.

14.2.3.4. A Comissão de Seleção e de Julgamento solicitará, a qualquer tempo, durante a fase de seleção, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, podendo solicitar informações complementares que permitam análise mais adequada da proposta apresentada. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.2.3.5. Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Seleção e de Julgamento, a OSC terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das respostas necessárias a partir do recebimento da notificação. Em caso de não cumprimento deste requisito, irá acarretar indeferimento da proposta.

14.2.3.6. Em atendimento ao princípio da celeridade, os contatos acima mencionados podem se dar por meio de aplicativo, por telefone, por mensagem eletrônica e outros meios que dêem fluência ao processo, desde que as cópias das comunicações ou certificações (quando contato oral) estejam nos autos, a bem do princípio da publicidade dos atos.

14.2.3.7. A OSC poderá realizar alterações no plano de trabalho somente quando provocada pela comissão.

14.2.3.8. É vedado incluir ou modificar informações no item 7 – OBJETO DA PARCERIA no plano de trabalho.

14.2.3.9. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste Edital.

14.2.3.10. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Critérios de julgamento		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA PELO PROJETO**
(A) Adequação da proposta aos objetivos	**- Grau pleno da adequação (5,0 pontos)** **- Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos)**	**5,0**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

do Edital.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a proposta apresentada.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	5,0
(C) As atividades exercidas pela Instituição proponente têm relação com o objeto proposto pelo projeto.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	5,0
(D) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específico da proposta	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

apresentada).		
(E) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
(F) Formas de mensuração dos indicadores são tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem às dúvidas.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
(G) Indicadores coerentes com os objetivos e metas.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
(H) Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
(I) As metas estão compatíveis com o cronograma de execução.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

(J) A proposta apresenta impacto social relevante.	**- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**	**5,0**
(K) Capacidade técnica e física	**- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**	**5,0**
(L) Projeto inovador no Município	**- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**	**5,0**
(M) Sustentabilidade do Projeto	**- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**	**5,0**
(N) Análise do valor proposto	**- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**	**5,0**
70 pontos		

14.2.3.11. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.2.3.12. Serão eliminadas aquelas propostas que:

14.2.3.12.1. Cuja pontuação total for inferior a 36,0 (trinta e seis) pontos;

14.2.3.12.2. Que receber nota "zero" nos critérios de julgamento, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

a) **a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;**
b) **as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferir ao cumprimento das metas;**
c) **os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto.**
d) **Que estejam em desacordo com o Edital ou cujo valor individual e/ou global esteja acima do teto previsto neste Edital.**

14.2.3.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 - Critérios de Julgamento assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Permanente de Edital de Projetos do FIA, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.2.3.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I), (J), (K), (L), (M) e (N). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.2.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

14.2.4.1. A Comissão Permanente de Edital de Projetos do FIA pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Município de Agrolândia e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se o prazo para recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

14.2.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

14.2.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

14.2.5.1. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA (CMDCA), de forma digital, através do e-mail**:** **cmdca@agrolandia.sc.gov.br**

14.2.6. Etapa 6: Análise dos Pedidos de recurso

14.2.6.1. Recebido o pedido de reconsideração, a Comissão de Seleção e de Julgamento deverá reconsiderar ou manter a decisão, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.6.2. Do pedido de reconsideração, se negado pelo colegiado, o colegiado, automaticamente, encaminhará em última instância administrativa ao Secretário da Assistência Social e Habitação, sem possibilidade de novo recurso.

14.2.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.2.6.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.2.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

14.2.7.1. Após o julgamento dos recursos, o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no sítio oficial do Município e no DOM/SC.

14.2.7.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da Parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

14.2.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas e atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao chamamento e seleção para iniciar o processo de celebração do Termo de Fomento.

14.2.7.4. O CMDCA e a Administração Pública não se responsabilizar-se-á por qualquer despesa ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

compromisso firmados antes da assinatura do presente Termo de Fomento, bem como, deverão as OSC´s aguardar o repasse de recursos financeiros para execução, conforme o Plano de Trabalho.

15. CELEBRAÇÃO - ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA:

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

15.1. Etapa 8: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação.

15.1.1. Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, através da publicação no site, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre em impedimentos legais, a serem verificados por meio dos seguintes documentos:

15.1.1.1. Prova de regularidade (certidões negativas de débito) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.1.2. Prova de regularidade (certidões negativas de débito) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última do local da sede da Organização da Sociedade Civil;

15.1.1.3. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

15.1.1.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

15.1.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

15.1.1.6. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

15.1.1.7. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b", do inciso V, do artigo 33, da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e alterações, que poderá ser realizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

mediante declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, podendo anexar documentos;

15.1.1.8. No caso de propostas que envolvam a construção, reforma ou manutenção de imóveis deverá se observar os documentos previstos na Resolução n° 004/2025/CMDCA.

15.1.1.9. Entrega dos orçamentos:

15.1.1.9.1. Quando instada à celebração da parceria, deverá a entidade anexar à proposta a previsão de receitas e despesas, incluindo-se os elementos indicativos da mensuração, da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

15.1.1.9.2. A previsão de receitas e a estimativa de despesas virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

15.1.1.9.2.1. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

15.1.1.9.2.2. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

15.1.1.9.2.3. Tabela de preços de associações profissionais;

15.1.1.9.2.4. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

15.1.1.9.2.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

15.1.1.9.2.6. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

15.1.1.9.2.7. Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br;

15.1.1.9.2.8. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

15.1.1.9.2.9. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil, (https://www.salario.com.br/tabela-salarial/), ou acordos e convenções coletivas de trabalho.

15.1.1.9.2.10. No caso de cotação, é necessária a apresentação de três fornecedores ou prestadores de serviço, para cada item.

15.1.1.9.2.11. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivos com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto às instituições públicas.

15.1.1.9.2.12. Para a previsão de receitas não é necessário apresentar elementos indicativos quanto a encargos sociais, trabalhistas, captações de recurso e elaboração de projetos.

15.1.1.10. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15.1.2. Os documentos desta etapa deverão ser encaminhados, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

15.2. Etapa 9: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorram em impedimentos (vedações) legais.

15.2.1. Em conformidade com o §2º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada pelo CMDCA e em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos.

15.2.2. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre em impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

15.2.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.

15.3. Etapa 10: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

15.3.1. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

15.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, será solicitado a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

15.3.3. A aprovação do plano de trabalho e da documentação não gerará direito à celebração da parceria.

15.4. Etapa 11: Emissão de Parecer do órgão técnico

15.4.1. A emissão de parecer de órgão técnico dar-se-á em conformidade o "Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024.

15.5. Etapa 12: Emissão de Parecer Jurídico

15.5.1. A emissão de parecer jurídico dar-se-á em conformidade com o "Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024.

15.6. Etapa 14: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo

15.6.1. Após a emissão dos pareceres dos órgãos técnico e jurídico será publicado o resultado definitivo das propostas que foram aprovadas para recebimento do recurso de forma direta e para as propostas habilitadas para o recebimento da carta de chancela;

15.6.2. A administração pública divulgará o resultado definitivo do processo no site oficial do Município de Agrolândia, e no Diário Oficial do Município.

15.7. Etapa 15: Emissão de Carta de Captação de Recursos (Chancela)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

15.7.1. Após a emissão do parecer jurídico será emitida a carta de chancela pelo CMDCA, para os projetos participantes desta modalidade, documento este que habilita a OSC a captar recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para o projeto previamente aprovado.

15.8 . Etapa 16: Período de Captação de recursos pela OSC

15.8.1. A OSC que participará da modalidade chancela, terá o período de (dois) anos para captar recursos, a partir do recebimento da carta de chancela, não podendo este prazo ser prorrogado conforme §4º do Art. 3º da Resolução nº 137/2010/CONANDA.

15.8.2. Eventuais alterações com relação ao período de captação de recursos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA implicará automaticamente no prazo estabelecido neste Edital, visto que este segue as normativas estabelecidas por este órgão.

15.9. Etapa 17: Período para ajustes no plano de trabalho e entrega dos documentos atualizados após captação de recursos

15.9.1. A OSC deverá protocolar, via e-mail: cmdca@agrolandia.sc.gov.br, as alterações do plano de trabalho, no prazo máximo de 30 dias após o período final de captação de recursos.

15.9.2. Após a análise da alteração do plano de trabalho, o CMDCA convocará a OSC para apresentar os documentos atualizados.

15.9.3. Havendo alterações no plano de trabalho a OSC deverá apresentar justificativa. Não serão aceitas alterações no item relativo ao objeto, previsto no plano de trabalho.

15.10. Etapa 18: Da análise do plano de trabalho e documentos atualizados após captação de recursos

15.10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento determinada pelo CMDCA realizará a análise do plano de trabalho apresentado comparando-o com a versão protocolada na fase de celebração, assim como, a análise da documentação vigente, emitindo parecer.

15.10.2. Caberá à plenária do CMDCA apreciar o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, habilitando ou não a OSC ao recebimento dos recursos captados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

16. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.2. A execução do presente Termo correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1101 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE AGROLÂNDIA

2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

(394) 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Vínculo: 1.500.7000.0200 - Recursos não Vinculados de Impostos-Ordinários

16.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

16.5. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDCA delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FIA, ao financiamento de projetos voltados às crianças e adolescentes, através de seu Plano de Ação e Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Ação e Aplicação estão previstos recursos anuais e superavit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.

16.6. As decisões de aplicação dos recursos do FIA de Agrolândia, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA, com base em normativas federais.

16.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

13.019, de 2014.

16.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas as oportunidades e conveniências administrativas. A etapa de seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Fica facultada a contrapartida da OSC selecionada.

17.2. Serão consideradas contrapartidas recursos físicos, financeiros e humanos.

18. DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA PELA OSC

18.1. A conta bancária específica à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após concluída a fase de celebração para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última, devendo a conta estar ativa para o efetivo recebimento de recursos.

18.2. A OSC terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para regularização da conta bancária.

18.3. Caso a OSC não cumpra com os prazos estabelecidos neste Edital para regularização da conta bancária, poderá o Termo de Fomento ser encerrado, por meio de parecer a ser emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o gestor da mesma, após a aprovação da plenária do CMDCA.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Art. 51

19. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA PELA OSC

19.1. É obrigatoriedade da OSC selecionada divulgar a parceria, observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. Inserir o nome e a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

Adolescente-CMDCA de Agrolândia e nas peças de divulgação institucional, na identificação do objeto da parceria e dos produtos a eles vinculados, de acordo com o padrão disponibilizado pelo CMDCA conforme modelo do Anexo IX.

19.1.2. Mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Agrolândia.

19.1.3. Participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Agrolândia.

19.1.4. Ao inscrever a proposta, a OSC concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto do FIA.

19.1.5. A OSC deverá divulgar, na Rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

19.1.6. A divulgação, na Rede mundial de computadores, dar-se-á, preferencialmente, por meio do sítio eletrônico da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais e/ou outros.

19.1.7. A obrigação de divulgação da parceria deverá ocorrer em locais visíveis, poder-se-á dar por meio da fixação da íntegra do Plano de Trabalho no Quadro de Avisos da Organização da Sociedade Civil.

20. PRESTAÇÕES DE CONTAS

20.1. A prestação de contas da parceria deve ser apresentada e entregue à Administração Pública considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e IN TC/SC 33/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

20.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Agrolândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), para conhecimento público e apresentação das propostas, como forma complementar de divulgação, será realizada publicação nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Agrolândia e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nas redes sociais com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) corridos da data limite, por petição dirigida e protocolada através do e-mail: cmdca@agrolandia.sc.gov.br.

20.3. As respostas às impugnações caberão a mesa diretora do CMDCA.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, através do site da Prefeitura. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDCA.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

20.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

20.10. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

20.11. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

20.13. É vedada, na vigência do termo de fomento, a celebração de nova parceria com com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos do plano de trabalho, o objeto da parceria e as metas a serem alcançadas.

20.14. Os recursos destinados para propostas aprovadas com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o repasse para a OSC indicada, desde que cumprido os requisitos formais para formalização da parceria definidos neste Edital e na legislação aplicável.

20.15. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver durante toda a fase de celebração da parceria até a assinatura do termo de fomento.

20.16. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

20.17. Os anexos que integram o presente Edital encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial do Município de Agrolândia, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

21. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Modelo de Ofício para entrega dos documentos para habilitação

Anexo II – Modelo da Declaração Única

Anexo III –PROPOSTA EM FORMA DE PLANO DE TRABALHO

Anexo IV - Modelo de Carta de anuência

Anexo V - Despesas Permitidas (para conhecimento)

Anexo VI - Documentos Obrigatórios que envolvem obras, reforma, etc.

Anexo VII – Declaração do Destinador

Anexo VII – Certificado de Chancela

Agrolândia, 06 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
assinado digitalmente ***.495.999-** Prefeito
06/07/2026 12:00:39

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Prefeito Municipal de Agrolândia

HERIETE KARSTEN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VERELÉIA LETZOW MOSER

Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/Representante Legal Sr.(a) _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público nº xxxx, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia - CMDCA, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 14.2.2. Etapa 2 deste Edital – item 14.2.2.2., referente ao Projeto:_____.

Agrolandia, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado _____, sito a Rua _____, CEP. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARAR:

( ) que a Organização da Sociedade Civil [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° XXXXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

( ) a inexistência de servidores do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria e que não utilizará os recursos vinculados à parceria para pagamento de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024)

( ) que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____se encontra sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

pela Receita Federal do Brasil.

( ) para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a Organização em tela, bem como, seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei nº 13019/2014 e suas alterações e no Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024.

( ) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em conformidade com Edital n° xxxx/CMDCA/Agrolândia/SC.

( ) que a Organização da Sociedade Civil se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

( ) para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 159, de 03 de dezembro de 2024, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

( ) que a entidade não realizará a sobreposição de valores com outras parcerias firmadas com qualquer ente federativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

( ) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Requisito	Indicar o artigo do Estatuto	Atendido
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	Sim	Não

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Agrolandia, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO III - PROPOSTA EM FORMA DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)			
ENTIDADE:			
CNPJ:		**N º INSCRIÇÃO NO CMDCA:**	
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
HISTÓRICO BREVE DA ENTIDADE: ***Apresente de forma breve a trajetória da entidade, desde a sua criação até os dias atuais. Explique quem somos, o que fazemos e quais são nossas principais áreas de atuação. Descreva as atividades desenvolvidas, destacando como elas contribuem para a comunidade e estão alinhadas com a missão institucional. Por fim, estabeleça a conexão entre o histórico da entidade, o projeto proposto e os objetivos que buscamos alcançar, garantindo uma visão clara e concisa da nossa atuação.* (Até 10 linhas).			
a. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA OSC - PRESIDENTE			
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (PRESIDENTE):			
CPF:	**Nº RG:**	**ORG. EXPEDIDOR:**	
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
NOME:			
PROFISSÃO:	**Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:**		
TELEFONE:	**E-MAIL:**		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	***Se o objeto da proposta se enquadra como inovador ou complementar e atende às linhas de atuação (item 7 deste edital).***		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

(A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	
NOME DO PROJETO: ***nome fantasia do projeto***	
DURAÇÃO (PREVISÃO PARA EXECUÇÃO):	
VALOR A SER CAPTADO:	
VALOR DE CONTRAPARTIDA:	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	
OBJETO DA PARCERIA (B) Objeto da Proposta. ***Descrição clara e objetiva o que será financiado com os recursos do Fundo.***	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE/DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA ***Relação entre a realidade local descrita e a demanda que justifique os objetivos.***	
ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA ***ande será desenvolvido o projeto? Locais de execução (bairros).***	
PÚBLICO ALVO ***Quem são as pessoas que serão atendidas. Considerar faixa etária, grupo social, localidade.***	
Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?	
Quantidade prevista de beneficiários diretos:	
Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto):	
Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)	
Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

3.1. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
(C) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específico da proposta apresentada).
(D) Procedimentos metodológicos.
(J) A proposta prevê formas de inclusão.
A metodologia deve estabelecer, de forma clara e objetiva, todas as etapas do projeto, detalhando os procedimentos a serem aplicados, as metas a serem alcançadas e os indicadores que serão utilizados para o acompanhamento e a avaliação dos resultados.
Deve demonstrar a capacidade técnica e física do proponente para executar as ações propostas, evidenciando a estrutura disponível, a equipe envolvida e os recursos necessários para a realização do projeto.
É fundamental que a metodologia esteja alinhada ao objetivo geral e aos objetivos específicos da proposta, garantindo coerência entre as ações planejadas, a realidade local descrita e a demanda identificada. Essa relação deve justificar de forma consistente os objetivos do projeto, assegurando que a execução atenda às necessidades do público-alvo e ao contexto apresentado.
JUSTIFICATIVA (E) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.
Por que fazer? O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e adolescente? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
3.2. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA (RESULTADO ESPERADO)
Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto
3.3. INDICADORES
(F) Indicadores coerentes com os objetivos e metas.
Definir os indicadores de forma que sua medição e interpretação sejam objetivas e não deixem margem para dúvidas, contemplando aspectos quantitativos (números, percentuais, volume de atendimentos) e qualitativos (impacto social, mudança de comportamento, satisfação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

beneficiários). *Descrever a metodologia utilizada para realizar a busca ativa e o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e inclusão no acompanhamento das ações.* *Indicar com clareza a definição do que se quer realizar, iniciando sempre com verbos no infinitivo (ex.: "identificar", "atender", "acompanhar", "incluir", "avaliar"), de modo que os indicadores sejam palpáveis, concretos e viáveis, podendo ser alcançados por meio das atividades desenvolvidas.* *É fundamental que os indicadores estejam em coerência com os objetivos específicos do projeto, assegurando que os resultados possam ser mensurados com precisão e reflitam a efetividade das ações propostas.*

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA	
INDICADORES QUANTITATIVOS	
INDICADORES QUALITATIVOS	
MEIOS DE VERIFICAÇÃO	
METAS A SEREM ALCANÇADAS	

3.4. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

Descrever de que forma a entidade irá avaliar o alcance das metas.

SUSTENTABILIDADE DO PROJETO **(H) Interesse Público, continuidade e sustentabilidade.**

Descrever o Interesse Público, continuidade e sustentabilidade.

IMPACTO SOCIAL **(I) A proposta apresenta impacto social relevante**

A partir do diagnóstico/problema, o território com maior demanda e o alcance de resultados.

3.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Objeto/ Descrição	Uni.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
Canetas esferográficas	*Uni.*	*50*	*1*	*R$ 50,00*
Professor de Educação Física	*Hora*	*100*	*50*	*R$ 5.000,00*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

VALOR TOTAL	***R$ 5.050,00***			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

3.5.2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item, as despesas correntes, com exceção dos recursos humanos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

Qtd	Especificação (Despesas Correntes)	Valor Mensal	Valor Anual
01	Material de expediente	R$ 285,00	R$ 1.710,00
02	Material de limpeza	R$ 750,00	R$ 750,00
Subtotal			

Qtd	Especificação (Despesas de capital)	Valor Mensal	Valor Anual
01	Mesa para escritório	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
02	Cadeira para escritório	R$ 750,00	R$ 750,00
Subtotal			

3.5.3 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS (informar caso haja

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

contratação de serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica)

Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/ mês	Remuneração Mensal	Remuneração Total do projeto
01	Administração	Assistente Administrativo	160	R$ 3.900,00	R$ 23.400,00
02	Serviço Social	Assistente Social	160	R$ 4.948,76	R$ 19.795,04
03	Psicologia	Psicólogo	160	R$ 4.948,76	R$ 19.795,04
Subtotal				R$ 13.797,52	R$ 62.990,08

3.4. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Descrição	Valores/ Recursos
Indicar se a própria entidade tem parte dos valores para a execução do projeto. Inclui-se também recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico. Caso existir a Contrapartida deve ser mencionado. Pode ser financeira ou não. *Por exemplo: sala de aula para execução de curso.*	*Citar o valor e/ou recursos*

3.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(G) Cronograma de desembolso e de execução.

Quando faremos? Definição das atividades que será realizada para alcançar as metas e o período necessário.

Atividades Descrição das ações, etapas.	Etapas											
	1º mês	*2º mês*	*3º mês*	*4º mês*	*5º mês*	*6º mês*	*7º mês*	*8º mês*	*9º mês*	*10º mês*	*11º mês*	*12º mês*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

EX: Uniformes	x					x						
EX: Professor de dança	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(G) Cronograma de desembolso e de execução.

Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas.

Atividades Descrição das ações, etapas	**Indicar o valor a ser repassado**											
	1º mês	*2º mês*	*3º mês*	*4º mês*	*5º mês*	*6º mês*	*7º mês*	*8º mês*	*9º mês*	*10º mês*	*11º mês*	*12º mês*
EX: Uniformes	R$					R$						
EX: Professor de dança	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

4. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Descrever aonde será feita a divulgação e a periodicidade.

Tipo de Mídia	**Quantidade de veiculação**

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Declaramos ainda que, todos os valores previstos no projeto são compatíveis com os valores de mercado, sendo de total responsabilidade da entidade a correta aplicação dos recursos na finalidade para a qual é destinado, zelando pela eficiência, efetividade e economicidade dos recursos públicos.

Agrolândia, XX de xxxx de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC	**Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto**
(nome completo do presidente)	**(nome completo do presidente)**
(identificação da OSC)	**(identificação da OSC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR 1:			
NOME:		**CNPJ**	
ENDEREÇO:			
FONE:		**E-MAIL**	

FORNECEDOR 2:			
NOME:		**CNPJ**	
ENDEREÇO:			
FONE:		**E-MAIL**	

FORNECEDOR 3:			
NOME:		**CNPJ**	
ENDEREÇO:			
FONE:		**E-MAIL**	

Item	Qtd.	Descr. do Produto/Material / Serviço	Forn 1	Forn 2	Forn 3
21.					
VALOR TOTAL:			**R$**	**R$**	**R$**

Agrolândia, XX de xxxx de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC
(nome completo do presidente)
(identificação da OSC)

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto
(nome completo do presidente)
(identificação da OSC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

MODELO DE ORÇAMENTO (Na fase de habilitação do projeto, é necessário apresentar, no mínimo, um orçamento, a fim de estabelecer o valor estimado para sua execução).

ORÇAMENTO DE **************** *Indicar do que se trata o orçamento, EX. Lápis de cor, cola, hora trabalho de profissional***					
DATA		**VALIDADE DO ORÇAMENTO**	***EX. 30 dias***		
RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**		
ENDEREÇO					
FONE		**E-MAIL**			
Seq.	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD.**	**R$ VAL. UNI.**	**R$ TOTAL**
	Descrição do produto, serviço material	***Indicar a unidade do objeto, seja, quilo, metro hora, unidade.***	***100***		

Agrolândia, xxxxxx de xxxxx de 2026.

xxxxxxx

NOME, CPF/CNPJ, ASSINATURA E/OU CARIMBO

DO FORNECEDOR DO ORÇAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, xxxxxx na qualidade de Secretário(a) da Secretaria Municipal de xxxxx, autorizo a Entidade xxxxxx, sediada na Rua (Endereço completo), CNPJ xxxxx, a realizar o Projeto: xxxx nas dependências do xxxxx.

Agrolândia, XX de xxxx de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC	**Assinatura do Secretário(a) da Secretaria Municipal de xxxxx**
(nome completo do presidente)	**(nome completo do presidente)**
(identificação da OSC)	**(identificação da OSC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO V - DESPESAS PERMITIDAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Despesas com vencimentos; Salário Pessoal de Funcionário; Gratificação; Adicional insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de 1/3 salário; Adicional de férias; Gratificações Variáveis de acordo com Plano de Remuneração da Instituição
Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a instituição possui por ser empregadora tais como FGTS, Previdência e outros encargos ligados a Pessoal
Indenizações e Restituições Trabalhistas	Despesas resultantes de pagamento efetuado a empregados decorrente do encerramento de contrato trabalhista inclusive férias, aviso prévio e contribuições que incidem sobre o depósito do FGTS
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo de uso imediato como: combustíveis, gás, material de expediente, material didático e pedagógico, material esportivo, gêneros alimentícios, medicamentos, material hospitalar e odontológico, material de higiene e limpeza, material elétrico, tecidos, aviamentos, uniformes, material gráfico, material de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens, bem como outros insumos necessários à execução do objeto, desde que não se caracterizem como material permanente.
Premiações Culturais, artísticas, científicas, acadêmicas e desportivas	Despesas com premiações, medalhas, condecorações e troféus.
Serviços de Consultoria	Despesas com contratação de serviços técnicos especializados prestados por pessoa física ou jurídica, desde que diretamente vinculados à execução do objeto da parceria, tais como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

	assessorias técnicas, capacitações, instrutórias, elaboração de estudos, diagnósticos, supervisão técnica, desenvolvimento metodológico e outros serviços especializados necessários ao cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
Locação de Mão de obra	Despesas com serviços prestados por pessoas jurídicas tais como: limpeza e higienização; portaria; vigilância ostensiva e outros contratos de serviços que especifique quantidade de pessoal disponibilizado para serviço e seus respectivos encargos.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e contributivas Obras Reformas e instalações	Despesas decorrentes de prestação de Serviço de pessoas jurídicas, tais como: Tarifa de energia (luz); internet; água; gás e esgoto; serviços de comunicação; serviços de produção e mídia; serviços de campanhas; fretes (transporte); locação de imóveis; despesas de condomínio; tributos à conta do locatário; locação de equipamentos e materiais permanentes; manutenção e conservação de imóveis, veículos e bens duráveis, seguros em geral; serviços de higiene e limpeza; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada; serviços de transporte; serviços médicos odontológicos; serviços hospitalares; serviços de assistência em saúde; Serviços musicais; Serviços áudio visuais; Serviços esportivos; Serviços técnico assistenciais; Serviços técnicos; Serviços administrativos; Serviços de educação e treinamento; Serviços de software e hardware; Serviços de tecnologia da informação; Serviços de plataformas digitais; Serviços de promoções de campanhas; Serviços de Marketing e marketing digital; Serviços ambientais; e seus respectivos encargos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IR IPTU, IPVA, Taxas de limpeza, COFINS, PIS PASEP e semelhantes).Despesas decorrentes de obras, reformas, construções, manutenções e alterações prediais de pequeno, médio e grande porte, incluindo material, mão de obra, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, despesas com taxas de liberação de obra, custos de infraestrutura, despesas com isolamento, despesas com segurança de obra, Despesas com logística de Obra, Despesas de segurança e Despesas com Limpeza de obra e seus respectivos encargos.
Equipamentos e Material Permanente	**Despesas decorrentes da aquisição de material permanente tais como: equipamentos de áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, instrumentos** musicais, equipamentos musicais e culturais, equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário em geral, veículos, equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos esportivos, equipamentos de lazer, Equipamentos e materiais permanentes de educação e treinamentos, equipamentos para eventos, equipamentos de segurança, equipamentos e materiais de modalidade, equipamentos de transporte de pessoas e de carga, equipamentos de refrigeração. Na aquisição de equipamentos e materiais permanentes podem ser previstos ainda e pagos as despesas de entrega, custos de importação, instalação e despesas imobilizadas no patrimônio do equipamento, importação e desembaraço aduaneiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

	------TEXTO SUGERIDO: Poderão ser adquiridos quando forem indispensáveis à consecução do objeto da parceria, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho, compatíveis com as metas propostas e vinculados diretamente às atividades desenvolvidas em benefício das crianças e adolescentes. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil, desde que utilizados exclusivamente nas atividades institucionais relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO VI - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES

Além dos documentos exigidos para todos os projetos, as propostas que envolvam obras, reformas, ampliações, construções ou instalações deverão apresentar:

I – Memorial descritivo da obra ou intervenção pretendida;

II – Projeto arquitetônico, planta, croqui ou anteprojeto da intervenção, quando aplicável;

III – Orçamento detalhado contendo os custos estimados de materiais, mão de obra e demais despesas relacionadas à execução;

IV – Cronograma físico-financeiro da execução da obra;

V – Documento que comprove a propriedade, posse legítima, cessão de uso ou autorização de utilização do imóvel onde será executado o projeto;

VI – Declaração do representante legal da entidade de que a obra será destinada exclusivamente ao atendimento de crianças e adolescentes;

VII – Licenças, alvarás, autorizações ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando já disponíveis, ou compromisso de apresentação antes do início da execução.

Parágrafo único. O CMDCA poderá solicitar documentos complementares, pareceres técnicos ou esclarecimentos necessários à análise da viabilidade e/ou adequação da proposta e conforme as exigências do Setor de Licitação da preferira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO DESTINADOR

(Deve ser preenchido pelo destinador da doação, com papel timbrado da empresa doadora)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Agrolândia/SC

Senhor(a) Presidente, vimos através deste informar que foi analisado e avaliado o projeto _____, apresentado pela Organização da Sociedade Civil _____.

Declaramos que firmamos a destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agrolândia – FMDCA em ___/___/___ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supracitado no valor de R$_____, que será deduzido do Imposto Renda, de acordo com a Legislação Vigente.

Declaramos também que estamos cientes que se a Organização da Sociedade Civil - OSC não conseguir arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida, assim como, fica reservado o direito ao CMDCA, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho.

Segue anexo cópia do depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Agrolândia, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do Doador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

ANEXO VIII - CERTIFICADO DE CHANCELA

Prezado(a) Sr. (a), _____ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia (CMDCA) no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026, em conformidade com o edital xxxx/CMDCA, informa que: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – FMDCA, tem previsão legal na Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Este fundo é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de financiar projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes.

Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: xxx, agência xxxx, operação x, no xxxx.

O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº xxxxx.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____, com o valor total de R$ _____ da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, registrada no CMDCA, sendo que o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito.

O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à Criança e ao Adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agrolândia – FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição:
Tel: (47) xxxx ou e-mail: cmdca@agrolandia.sc.gov.br.

Validade do certificado de chancela: __/__/____

_____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia - CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae6c1ca7b83e4

Assinado digitalmente por:
VERELEIA LETZOW MOSER
***.038.389-** Secretária Mun de Assistência Social 07/07/2026 08:40:23
assinado digitalmente